



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ÁREA DE AUDITORIA MÉDICO-HOSPITALAR E CORRELATOS, BEM COMO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5-SAÚDE, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, E A EMPRESA AUDICARE CONSULTORIA AUDITORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Júnior, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **AUDICARE CONSULTORIA AUDITORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, sediada na SMAS, nº 6580, Bloco 02, 4º andar, sala 404, Condomínio ParkShopping Corporate, Zona - Industrial - Guará, CEP 71.219-900 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.285.983/0001-73, Inscrição no Distrito Federal nº 07.437.974/001-31, neste ato representada por sua Diretora/Administradora, Antônia Sebastiana Rodrigues, CPF nº 261.449.213-20, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do **Processo 12592/2019 (Pedido de Providência 22229/2022)**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/19, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - O presente se destina a promover a Repactuação e Revisão dos preços contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO – Ficam repactuados e revisados os preços contratados em razão da aplicação da CCT 2020/2022, do aumento do salário-mínimo em 2021 e do vale-transporte em 26/04/2021, em relação ao período de 09/01/2023 a 31/12/2023, consoante Parecer e Cálculos da Coordenadoria de Contabilidade (Docs.16 a 19 do PROAD 22229/2022).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – Os preços contratuais ficam repactuados conforme Cálculos e Parecer da Coordenadoria de Contabilidade (Docs.16 a 19 do PROAD 22229/2022).

CLÁUSULA QUARTA– DAS DIFERENÇAS - Após formalização dos novos valores repactuados, a Contratada apresentará tabela de diferenças ocorridas no período, considerando glosas, se houver, para posterior conferência pela Coordenadoria de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados serão suportadas pela Nota de Empenho 2023NE000216.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos para o exercício seguinte serão solicitados por meio da Proposta Orçamentária 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2023.

Orcil Pedreira Santos Júnior
Diretor-Geral – TRT 5ª Região

ANTONIA SEBASTIANA RODRIGUES:26144921320
320

Assinado de forma digital por
ANTONIA SEBASTIANA
RODRIGUES:26144921320
Dados: 2023.05.19 15:42:39 -03'00'

Antônia Sebastiana Rodrigues
Diretora / Administradora
P/ CONTRATADA

André Liberato de Matos Reis
Diretor do TRT5 Saúde
Gestor do Contrato